

-----**ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE NOVEMBRO DE 2005:**.....

-----No dia catorze de Novembro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a segunda Reunião do Executivo da Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo.

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves e os Chefes das Divisões, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro e Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

-----**Intervenção dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Idalina e Prof. José Cepeda**

-----**PROPOSTA NO ÂMBITO DO APOIO À HABITAÇÃO E HABITAÇÃO SOCIAL**

-----Considerando:.....

-----1. Que o viver numa habitação condigna, ou seja, num espaço suficiente para o número de elementos do agregado familiar que nela residem e, que possui todas as infraestruturas de habitabilidade: instalação de água, saneamento e energia eléctrica e, cuja estrutura física se insere no seu meio ambiente e nos padrões sócio -culturais e étnicos dos seus moradores, é simultaneamente, um factor de bem estar individual e familiar, ao combater situações de pobreza e exclusão, e é também, um factor de promoção da inclusão social, no sentido em que previne comportamentos de marginalidade e violência urbana. (vidé acontecimentos recentes em França, Bélgica e Alemanha).

-----2. Que no nosso Concelho, principalmente nas freguesias urbanas da Sé e Santa Maria, existem carências no âmbito da habitação social, havendo necessidade de respostas a preços mais acessíveis à situação económica de alguns estratos populacionais, que não possuem rendimentos para aquisição de habitação própria, nem para pagar uma renda mensal a preços relativamente elevados para o nosso meio (ex: superior a 250,00 € ou mesmo ao valor da pensão social, cerca de 200,00 €).....

-----3. Que desde há cerca de vinte anos, não é construída por parte do Estado, qualquer bairro ou habitação social no nosso Concelho, ao invés de outras Autarquias do Distrito, devendo Bragança estar na 1.ª linha de candidatura a projectos desta natureza.....

-----4. Que muito recentemente, Sua Ex.ª, o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, anunciou que o " próximo ciclo de fundos comunitários (2007/2013) irá contemplar verbas destinadas à intervenção de bairros considerados críticos nas áreas de Lisboa e Porto" e que já se encontram em preparação 3 projectos – piloto no âmbito do novo programa, o Polis 21; e, dado o facto" que as Autarquias se confrontaram nos últimos 2/3 anos, com estrangulamentos financeiros, por causa dos limites ao crédito" e que, segundo ainda aquele Alto Dirigente, na Lei do Orçamento para 2006 "o recurso ao crédito para efeitos de habitação social vai ser exceptuado e não conta para o plafond ", podendo" As Autarquias voltar às iniciativas de habitação social em força" (ver informação anexa).....

-----Propõe-se que:.....

-----A Câmara Municipal, através do seu Departamento Sócio-Cultural, em parceria com os demais Serviços / Divisões, inicie os trabalhos de preparação para a apresentação de um (ou mais) projecto (s) na área da habitação social.....

-----É nosso parecer que, neste âmbito e, porque não se pode resolver o problema habitacional de todos os estratos sociais carenciados de uma só vez, se definam prioridades que, na nossa perspectiva, serão as seguintes:.....

-----1. Acabar com todas as barracas, tendas e roulottes dos bairros periféricos da cidade (antiga lixeira da Estrada de Donai, Formarigos e outras ilhas na mesma, como na antiga Carreira de Tiro, Beco sem Saída - Mãe D` água e Alto das Cantarias, por ex.), realojando os seus moradores.....

-----2. Proporcionar o acesso a uma habitação condigna a outros estratos populacionais carenciados e a viver na malha urbana da cidade em precárias condições de habitabilidade.....

-----Em idênticas condições, estarão os jovens casais que querem iniciar a sua vida de forma digna e responsável, e, aqui se fixarem e trabalharem no sentido da sua independência económica, e, no desenvolvimento da nossa região.....

-----3. Resolver as situações urgentes e emergentes existentes no meio rural, proporcionando melhores condições de vida aos nossos munícipes, nomeadamente aos mais idosos, pobres e isolados, e, às famílias carenciadas com crianças e jovens, concedendo-lhes oportunidades de inserção, ao mesmo tempo que se combate a desertificação do nosso Concelho."

-----Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Idalina e Prof. José Cepeda

-----O Sr. Presidente referiu que compreende a posição dos Srs. Vereadores mas a autarquia não pode substituir neste âmbito ao necessário esforço por parte da Administração Central e das parcerias necessárias, designadamente com o Instituto da Solidariedade e Segurança Social.

-----Em 2000 e 2001 esta Câmara Municipal procurou estabelecer uma parceria com o Instituto da Solidariedade e Segurança Social para erradicar as barracas na área deste Município, contudo não se proporcionaram as necessárias condições por parte daquele Instituto para se poder avançar com o projecto em causa.....

-----A Câmara Municipal tem vindo a trabalhar conjuntamente com Pastoral dos Ciganos, no sentido de encontrar soluções de parceria, relativamente às quais o Instituto de Solidariedade e Segurança Social necessita de ser chamada de forma mais activa para conjuntamente garantirmos os melhores resultados.

-----A Câmara Municipal tem vindo a apoiar a resolução de algumas situações de carência habitacional na área urbana e rural incluindo realojamentos.....

-----Assim, entendo que esta e outras propostas, fazem mais sentido depois de tratadas sob o ponto de vista da constituição de parcerias amplas, capazes de mobilizar recursos humanos e financeiros e nos quais cada parceiro assumo o necessário contributo para a resolução do problema e certamente que o da Administração Central só poderá ser o mais relevante, por dispor de meios que escasseiam nas autarquias.....

-----A proposta apresentada vai ser analisada pelo Departamento Sócio-Cultural de forma a encontrar as parcerias necessárias ao seu desenvolvimento.

-----De seguida o Sr. Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que se pronunciassem acerca da proposta apresentada pelos Vereadores Dr.ª Maria Idalina e Prof. José Cepeda.....

-----Os Srs. Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristovão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes, salientaram que o realojamento de cidadãos de etnia cigana é difícil de resolver, embora tenha havido várias tentativas, em conjunto com a Pastoral dos Ciganos, mas com pouca aderência por parte das outras entidades.....

-----O processo de integração destes cidadãos na área rural, nem sempre é bem visto, quer pelos residentes locais, quer pelos próprios cidadãos de etnia cigana.

-----A falta de recursos financeiros das autarquias locais não lhes permite ultrapassar este problema sem uma maior atenção por parte do Governo e das restantes entidades com competências nesta área.

-----Esta Câmara prevê no Plano Plurianual de Investimentos para 2006 um projecto que contempla a construção de habitação social, prevendo-se para breve orientações do Director Regional de Habitação do Norte, na sequência de uma reunião havida entre estas duas Instituições

-----Assim, entendemos não ter sido esquecida esta problemática mas também estamos conscientes que é inevitável o estabelecimento de parcerias.

-----**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Brito, em resposta ao Sr. Presidente**

-----Em primeiro lugar, gostaria que a Segurança Social, como Entidade Pública, não fosse posta em causa ao nível da sua actuação, pois, como qualquer Sr. Vereador que pertencesse a um outro Organismo, também não desejaria que para com ele houvesse idêntica atitude; além do mais, encontrava-se ali no papel de representante dos munícipes do Concelho que a elegeram, e não em representação do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança.....

-----Em segundo lugar, a proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, contempla todos os estratos sociais carenciados no âmbito da habitação e habitação social, quer do meio urbano, quer do meio rural, incluindo idosos e jovens e, não só, a etnia cigana.....

-----Em terceiro lugar, informa que, o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, tem colaboração e, tudo tem feito no âmbito das suas competências e limitações financeiras, para a resolução do problema habitacional de etnia cigana, inclusive, ela própria, aquando Coordenadora da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido do Concelho de Bragança (1997-2001), negociou 4 habitações, 2 delas em parceria com a Autarquia, adquirindo 2, e, cuja legalização ao ir ser concretizada no dia seguinte, foi anulada pelos proprietários após conhecimento a que as mesmas eram destinadas; bem assim, recebeu um "Abaixo Assinado" de habitantes de uma localidade próxima da cidade, transmitindo a sua não aceitação na referida freguesia, da população cigana. -

-----Deste modo, entende, que para além da importância das parcerias entre todos os Organismos: Autárquicos, Poder Central, ONGs e os próprios interessados, é necessário encontrar metodologias alternativas e adequadas, e, novas estratégias de intervenção, para a resolução desta problemática.

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2005:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

-----**Portaria n.º. 1015/2005, I Série B, de 07 de Outubro, Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que estabelece os valores e critérios de determinação das comparticipações das famílias na frequência de estabelecimentos de educação especial por crianças e jovens com deficiência;

-----**Portaria n.º 1039-A/2005, I Série B, de 12 de Outubro, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, que renova, por um período de 12 anos a concessão da zona de caça associativa do Baceiro, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Castrelos, município de Bragança (processo n.º 1 071-DGRF);

-----**Decreto-Lei n.º 178-A/2005, I Série A, de 28 de Outubro, do Ministério da Justiça**, que aprova o documento único automóvel, mediante a criação do certificado de matrícula, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 1999/37/CE, do Concelho, 29 de Abril, com a redacção dada pela Directiva n.º 2003/127/CE, da Comissão, de 23 de Dezembro, relativa aos documentos de matrícula dos veículos;.....

-----**Portaria n.º 1126/2005, I Série B, de 31 de Outubro, Ministérios das Finanças e da Administração Pública e, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que fixa os factores de correcção extraordinária das rendas para vigorar em 2006;.....

-----**Portaria n.º 1127/2005, I Série B, de 31 de Outubro, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que fixa, para vigorar em 2006, o preço da habitação por metro quadrado da área útil consoante as zonas do País, para efeitos de cálculo da renda condicionada;.....

-----**Portaria n.º 1135-B/2005, I Série B, de 31 de Outubro, Ministérios da Administração Interna e da Justiça**, que aprova o modelo de certificado de matrícula;

-----**Decreto-Lei n.º 179/2005, I Série A, de 2 de Novembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que altera os artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, definindo as condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;.....

-----**Despacho conjunto n.º 836/2005, II Série, de 7 de Novembro, dos Ministérios da Administração Interna e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que aprova, a lista dos municípios aos quais se aplica o regime excepcional de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e aquisição de serviços que tenham em vista prevenir ou acorrer com carácter de urgência a situações extraordinárias decorrentes da seca em 2005, constantes do Decreto-Lei n.º 132/2005, de 16 de Agosto;

-----**Decreto-Lei n.º 197/2005, I Série A, de 8 de Novembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, terceira alteração ao Decreto – Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio; e.

-----**Portaria n.º 1141/2005, I Série B de 8 de Novembro, Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que define e regulamenta os cursos específicos para alta direcção em Administração Pública, de cuja frequência e aproveitamento depende, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do art.º 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o exercício de cargos de direcção superior e intermédia nos serviços e organismos da administração pública central. Revoga a Portaria n.º 899/2004, de 23 de Julho.

-----Tomado conhecimento.

-----**NATAL 2005:** - Presente um fax da ACISB – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança a informar que pretende levar a efeito mais uma campanha de Natal a decorrer na semana antecedente, pelo que vem solicitar a colaboração desta Câmara Municipal no seguinte:

-----Iluminação de Ruas à semelhança dos anos anteriores, incluindo a Praça Camões;

-----Colocação de árvores gigantes em pontos estratégicos da Cidade, designadamente, Praça Camões, Estação Rodoviária (para a Av. João da Cruz), Largo de S. Vicente, Praça da Sé, Rua Alexandre Herculano, Rua do Loreto e Av. Sá Carneiro.

-----Autorização para a abertura dos estabelecimentos comerciais durante o mês de Dezembro aos Domingos que antecedam o Natal e feriados do dia 01 e 08.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, e à semelhança dos anos anteriores proceder à iluminação Natalícia, conforme solicitado pela ACISB.

-----Relativamente a colocação de árvores gigantes em pontos estratégicos desta cidade, foi deliberado, por unanimidade, informar a ACISB para, em colaboração com os seus associados desenvolver esta tarefa.

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais conforme solicitado.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**.....

-----**CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR “FOYER” DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Anulação do concurso aprovado por deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 11 de Julho de 2005:**

-----Pelo Gabinete Jurídico foi presente a informação que a seguir se transcreve:

-----“Desistência do procedimento/da proposta formulada Legalidade do procedimento adjudicatório..

-----Requerentes:

----- António Manuel Machado, representante legal da firma “Restaurante Académico”;

-----Nuno Miguel Coelho Machado, representante legal da firma “Preço Certo, Refeições Prontas Lda.”; ---.....

-----Eurico Teixeira Fernandes de Castro.

-----Regime aplicável:

-----Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (alterada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo);

-----Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (Regime de realização de despesas públicas ...).

-----Pela Ex.ma Sr.^a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.^a Mavilde Xavier, em 17 de Outubro do ano em curso, foi solicitado a este Gabinete Jurídico uma análise aos requerimentos à margem referenciados, em cumprimento, por sua vez, do despacho proferido pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal.....

-----Apreciados os requerimentos (recepcionados no passado dia 11 de Outubro), solicitei uma audiência com o Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, a fim de que melhor fosse esclarecido, em concreto, o sentido do seu despacho, quando suscita a intervenção do Gabinete Jurídico para a análise do caso sub Júdice.

-----A audiência com o Sr. Presidente ocorreu, e durante aquela fui esclarecida que, o que se pretendia era que o Gabinete Jurídico, para além de analisar os requerimentos referidos, apreciasse, igualmente, o procedimento adjudicatório

-----Sobre o assunto cumpre-nos emitir parecer jurídico.

-----I – Pedidos de desistência

-----Relativamente aos pedidos de desistência efectuados pelos concorrentes António Manuel Machado, representante legal da firma “Restaurante Académico”, Nuno Miguel Coelho Machado,

representante legal da firma “Preço Certo, Refeições Prontas Lda.”, e Eurico Teixeira Fernandes de Castro, importa dizer o seguinte:

-----a) Materialmente, os pedidos têm enquadramento legal, concretamente nos termos do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo;.....

-----b) Formalmente, os pedidos apresentados pelos concorrentes António Manuel Machado, representante legal da firma “Restaurante Académico”, e Nuno Miguel Coelho Machado, representante legal da firma “Preço Certo, Refeições Prontas Lda.”, deveriam ter sido acompanhados das respectivas certidões da Conservatória do Registo Comercial, a fim de se comprovar se aqueles têm legitimidade para apresentar tais pedidos.

-----II – Procedimento adjudicatório

-----1. Concurso público obrigatório.....

-----No que concerne ao procedimento adoptado para levar a cabo a adjudicação da concessão de uso privativo do Bar “Foyer” do Teatro Municipal de Bragança, cumpre dizer que não é o que a lei consagra para o efeito. Nos termos do art.183. do Código do Procedimento Administrativo, «os contratos administrativos devem ser precedidos de concurso público, salvo legislação especial ou, do disposto nas normas que regulam a realização de despesas públicas». Na medida em que, quanto a este tipo de concessão, não existe legislação especial, nem vem regulada no DL n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico das despesas públicas, ...), imponha-se a obrigação legal de escolha do co-contratante por meio de concurso público, como estabelece o Código do Procedimento Administrativo. Isto é, a regra da formação dos contratos administrativos é, pois, a de eles serem “adjudicados” precedendo concurso público, ou seja, mediante concurso aberto a todas as pessoas que preencham as condições de acesso (gerais e/ou especiais) fixadas para o efeito. A não abertura do mesmo põs em causa princípios fundamentais que enformam a actividade administrativa, designadamente o da publicidade, da igualdade, da concorrência, da imparcialidade e da transparência.

-----2. Regulamentação do concurso público

-----O diploma legal citado (in casu, Código do Procedimento Administrativo) impõe como regra geral o concurso público como procedimento a recorrer para a adjudicação de contratos administrativos, no entanto, abstém-se de o regulamentar ou mesmo de o definir.

-----Pergunta-se, como integrar a lacuna, já que estamos perante um tipo de contrato ao qual se não aplica directamente o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho nem o Decreto-Lei n.º 59/99, 2 de Março (diplomas que regulam minuciosamente o concurso público, e que se aplicam a um grande número de contratos).....

-----No meu entender, e salvo melhor e fundamentada opinião, o critério para a aplicação analógica de um ou outro daqueles regimes será o da semelhança do contrato a celebrar com os contratos a que se aplica um e outro daqueles diplomas. Neste sentido, essa lacuna deverá ser integrada basicamente por meio de analogia com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e já não com o regime jurídico das empreitadas de obras públicas – a não ser em contratos que se aproximem mais dos de empreitadas de obras públicas do que dos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99.

-----No caso em concreto, a lacuna, quanto à regulamentação do concurso público para a celebração de um contrato de concessão, seria integrada por aplicação analógica do Decreto-Lei n.º 197/99 dada a sua maior proximidade com os contratos aí previstos, do que com os previstos no Decreto-Lei n.º 59/99.

-----III – Anulação do procedimento adoptado.....

-----Do quadro legal exposto, extrai-se que o procedimento adoptado para a adjudicação em causa é ilegal. Neste âmbito, poderá o procedimento ser anulado, nos termos dos artigos 135.º, 136.º/1 e 141.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, por ser de interesse público repor a legalidade. É competente para anular/revogar o procedimento adoptado o respectivo autor que o aprovou. No caso em apreço, cabe à Câmara Municipal de Bragança deliberar nesse sentido, revogando a deliberação que tomou em reunião ordinária de 11 de Julho de 2005, e exarada na acta n.º 13 (por proposta, à data, do Departamento Sócio-Cultural – Normas de concessão de uso privativo do Bar do “Foyer” do Teatro Municipal de Bragança). A deliberação de anulação do procedimento deve ser, posteriormente, notificada aos concorrentes que apresentaram proposta, bem como a intenção ou não, de abertura do novo procedimento”.

-----Este é, o parecer jurídico, que deixo à consideração de V. Ex.ª.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, proceder à anulação do concurso aprovado em Reunião Ordinária do dia 11 de Julho de 2005.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar os concorrentes, desta deliberação, bem como da abertura do novo procedimento.

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente o Caderno de Encargos e Programa de Concurso:

-----**CADERNO DE ENCARGOS**

-----**Artigo 1.º**

-----**(Objecto da Concessão)**

-----1. A concessão do bar do Teatro Municipal e espaços exteriores envolventes – praça norte e sul, aqui descrita respeita à exploração e utilização do seu uso privativo e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

-----2. A localização deste bar é o foyer do Teatro Municipal, piso 5 do edifício.

-----3. A exploração do espaço será feita única e exclusivamente pelo próprio concessionário, sendo proibida qualquer forma de transmissão da respectiva posição a terceiros.

-----**Artigo 2.º**

-----**(Prazo de Concessão)**

-----1. O direito à concessão da exploração do bar é válido por 5 anos, considerando porém prorrogado por períodos de um ano se o interessado não receber da Câmara Municipal e até ao dia 31 de Julho de cada ano qualquer comunicação por escrito da denúncia de concessão.

-----2. A Câmara Municipal de Bragança reserva-se o direito de não atribuir a concessão se todas as propostas a concurso forem consideradas inaceitáveis ou se considerar essa decisão mais vantajosa para o interesse público.

-----**Artigo 3.º**

-----**(Prestação pecuniária do concessionário)**

-----1 – O concessionário pagará à Câmara Municipal de Bragança até ao oitavo dia de cada mês (ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de aquele recair em dia em que os serviços da Câmara Municipal estejam encerrados) a prestação mensal a que está obrigado, constante da proposta apresentada.

-----2 - A falta de pagamento na data prevista implicará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

-----3 - O não pagamento da renda mensal durante 3 meses implica a cessação do direito de exploração do bar, sem direito a qualquer indemnização.

-----4 - A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística aquando da sua publicação.

-----**Artigo 4.º**

-----**(Tipo de utilização)**

-----1- O bar destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados, sandes, pastelaria, salgados, alimentos de preparação rápida: torradas, tostas mistas, cachorros, pregos, de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos designadamente em termos de higiene e saúde pública,

bem como jornais, revistas, livros, publicações e pequenos objectos relacionados com as actividades do Teatro.....

-----2- Após a adjudicação, o bar terá que abrir obrigatoriamente até 30 dias após a adjudicação. .

-----**Artigo 5.º**

-----**(Consumos de electricidade e água)**.....

-----A Electricidade e a água para uso do bar são fornecidas pela Câmara Municipal.....

-----**Artigo 6.º**

-----**(Equipamentos)**

-----1- É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a aquisição das máquinas necessárias ao bar bem como todo o equipamento de apoio.

-----2- Uma vez que o bar tem dois espaços exteriores adjacentes – praça norte e praça sul – a aquisição de todo o mobiliário a instalar nesses espaços exteriores bem como de todos os acessórios de esplanada fica a cargo do concessionário, não podendo conter quaisquer referências publicitárias e estando o seu uso sujeito à aprovação pela Câmara Municipal de Bragança.

-----3- Os investimentos complementares nos quais eventualmente o concessionário esteja interessado, incluindo mobiliário adicional, são da sua responsabilidade, estando porém sujeitos a aprovação da Câmara Municipal de Bragança.

-----4- As benfeitorias referidas no ponto anterior (incluindo mobiliário) devem utilizar materiais de boa qualidade e enquadrar-se na arquitectura e mobiliário já existente do Teatro.

-----**Artigo 7.º**

-----**(Conservação e manutenção de instalações; Segurança)**

-----1- É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a conservação e preservação dos espaços adjudicados.....

-----2- É da responsabilidade do adjudicatário a colocação de cordões ou barreiras de interdição de passagem às escadarias de acesso à sala de espectáculos – piso 4, sempre que não haja actividade na sala.

-----3- É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza diária do Foyer, zona de copa, sanitários, mobiliário, praças exteriores e escadaria exterior de acesso ao foyer.....

-----4- É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a manutenção da ordem nos espaços interiores e exteriores.

-----**Artigo 8.º**

-----**(Publicidade e similares)**

-----1- Não é permitido o uso dos plasmas existentes no foyer pelos concessionários do bar. Este equipamento é de uso exclusivo do Teatro Municipal reservando-se o direito do seu uso sempre que for necessário e a direcção artística assim se entender.....

2- Não é permitida a colocação nas paredes do foyer de qualquer que seja o elemento decorativo.

-----3- Não é permitida a fixação de qualquer cartaz ou outra forma de publicidade nos vidros, fachada ou qualquer outro espaço, excepto eventual indicação de horário de funcionamento ou informações semelhantes.

-----**Artigo 9.º**

-----**(Programação)**

-----1- Reserva-se o direito à direcção artística do Teatro a programação de actividades interiores e exteriores (foyer e praças) no âmbito das manifestações culturais que integrem a programação anual, sendo dever do concessionário articular o seu serviço com a mesma em estreita ligação com a direcção do Teatro.....

-----2- A música ambiente do bar será seleccionada pela estrutura de programação do Teatro.

-----**Artigo 10.º**

-----**(Período de funcionamento)**

-----1- O horário de funcionamento do bar deverá ser:

-----Terça a domingo: 10h00 às 00h00.....

-----Descanso semanal: segunda-feira.....

-----Mês de Agosto: 13h00 às 19h00.....

-----2- O incumprimento dos horários estabelecidos para abertura e funcionamento do bar sem razões justificáveis assim entendidas pela Câmara Municipal confere à Câmara Municipal o direito de rescindir o contrato de concessão de exploração.

-----**Artigo 11.º**

-----**(Pessoal)**

-----O concessionário empregará pessoal qualificado à medida das necessidades dos espaços e do serviço a prestar.....

-----**Artigo 12.º**

-----**(Fardamento)**

-----1- Todo o pessoal a empregar pelo concessionário envergará, durante o período de funcionamento, indumentária segundo o modelo a acordar com a Câmara Municipal.....

-----2- A indumentária do pessoal será adquirida pelo concessionário.

-----**Artigo 13.º**

-----**(Disposições finais)**.....

-----1- Anualmente, a Câmara Municipal de Bragança procederá a uma avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a concessão se forem violadas as presentes normas e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde pública.

-----2- O desrespeito pelas condições acima expostas tem como consequência a perda do direito de ocupação sem direito a qualquer indemnização.

-----**Artigo 14.º**

-----**(Casos omissos)**.....

-----Os casos omissos ao presente caderno de encargos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Bragança.

-----**PROGRAMA DE CONCURSO**.....

-----**Art.º 1** – O presente concurso tem por objecto a concessão do bar do Teatro Municipal e espaços exteriores envolventes – praça norte e sul, aqui descrita respeita à exploração e utilização do seu uso privativo e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança

-----**Art.º 2** – A entidade contratante é a Câmara Municipal de Bragança, sita no Forte S. João de Deus – 5301-902 BRAGANÇA.....

-----**Art.º 3** – Critério de atribuição da concessão:

-----1- O direito ao uso privativo do bar será arrematado à melhor proposta a apresentar em carta fechada, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara.

-----2- As propostas dos concorrentes serão ordenadas para efeitos da atribuição da concessão de acordo com os seguintes critérios de valoração:

-----a) Viabilidade técnica da proposta de exploração – 4 pontos, distribuídos da seguinte forma:

-----i) – Nível e qualidade do serviço a prestar – 1,5

-----ii) – Cumprimento das regras de higiene e segurança – 1,5.....

-----iii) – Numero de postos de trabalho – 1.....

-----b) Experiência do concorrente na exploração de estabelecimentos da mesma espécie ou similares – 3 pontos distribuídos da seguinte forma:

-----i) – Numero de restaurantes, cafés, bares, clientes – 1,5.....

-----ii) – Numero de anos de actividade – 1,5.....

-----c) - Melhor oferta de renda mensal – 3 pontos

- 3 - O valor base de licitação do bar é de 500,00 €.....
- Art.º 4** – Apresentação da proposta:
- 1 - A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, em envelope opaco e lacrada, dirigida ao Presidente da Câmara, a apresentar na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Bragança, ou ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do dia 27 de Janeiro de 2006, em cujo rosto se escreve a expressão “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO BAR “FOYER” DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA”.....
- a) - No envio da proposta pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem.....
- 4.1** - Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevante para apreciação da mesma.
- 4.2** - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
- 4.3** - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e taxa legal aplicável.
- 4.4** - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
- 4.5** - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
- 4.6** - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 4.7** - Não são admitidas propostas com variantes.....
- Art.º 5** – A proposta deve ser acompanhada:
- a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, o número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais, que interessem á execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada, e o seu número de matrícula nessa conservatória;.....
- b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso.
- Art.º 6** – A Proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em

relação á qual o concorrente declarar aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

-----**6.1** - A proposta elaborada nos termos do art.º 6, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**Proposta**” e o nome ou denominação do concorrente.

-----**6.2** - Os documentos a que se refere o artigo anterior são apresentados noutra invólucro, também opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**Documentos**” e o nome ou denominação do concorrente.

-----**6.3** - Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se identifica o concurso e a empresa.....

-----**Art.º 7** – Pelas 15,00 h do dia útil imediato à data limite para a apresentação de propostas na Câmara Municipal de Bragança, procede-se em acto público à abertura dos invólucros recebidos.....

-----A eventual alteração da data do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos do concurso.

-----**Art.º 8** – Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

-----**Art.º 9** – Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário. .

-----**Art.º 10** – Nos cinco dias posteriores à respectiva decisão, todos os concorrentes são notificados do acto de adjudicação.

-----**Art.º 11** – A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes;.....

-----**11.1** - No prazo fixado na notificação do acto de adjudicação, deve o adjudicatário entregar documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações referidas nas alíneas a) e b) do nº 1 do art.º 33º do Decreto Lei 197/99 de 8 de Junho;

-----**11.2** - O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado.

-----**Art.º 12** – O concorrente vencedor outorgará, no serviço Notarial Privativo do Município de Bragança o respectivo contrato na data que lhe for fixada por aquele serviço, se for caso disso.....

-----**Art.º 13** – São da responsabilidade do concorrente que for preferido, os encargos com:.....

-----a) - Celebração do contrato.

-----**Art.º 14** – A entidade que preside ao concurso é o Presidente da Câmara Municipal de Bragança ou quem legalmente o substitua, a quem devem ser apresentadas por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do programa.

-----**Art.º 15** – A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o disposto no Decreto – Lei 197/99 de 8 de Junho, com as devidas adaptações.

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do respectivo do concurso público.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear o júri do concurso, ficando assim constituído:

-----Membros Efectivos:

-----Presidente:

-----Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro.....

-----Vogais:.....

-----Manuel António Chumbo, Chefe da Divisão Financeira

-----Dr.ª Helena Genésio, Directora do Teatro Municipal

-----Vogais Suplentes:

-----Dr.ª Helena Rodrigues, Técnica Superior Jurista

-----Dr. Eleutério Alves, Director do Departamento Sócio Cultural.....

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, a seguinte transferência:.....

-----Junta de Freguesia de Milhão, para apoio às obras de saneamento básico na rua da faceira.....

-----..... 10 000,00 €

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.11.2005, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 433 726,80 €

-----Dotações não Orçamentais 930 640,99 €

-----Tomado conhecimento.

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO**

-----A Divisão Financeira informa que no mês de Outubro foi apurada a receita total líquida de 4290,60 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia. As máquinas ficaram com o valor de 2 142,75 €, nos respectivos cofres.

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**.....

-----A Divisão Financeira informa que no mês de Outubro foi apurada a receita total líquida de 2 804,55 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia. As máquinas ficaram com o valor de 907,50 €, nos respectivos cofres.

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:.....**

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O FUTEBOL CLUBE DA MÃE D' ÁGUA**

-----Considerando que o Futebol Clube da Mãe D'Água, é uma colectividade desportiva, cultural e recreativa, fundada em 19 de Novembro de 1982, que tem por objectivo estatutário a promoção da educação física dos seus associados bem como desenvolver a prática dos desportos e proporcionar meios de recreio e de cultura, em especial aos seus associados;

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prossequindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva, cultural e recreativa que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público;

-----Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra".....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, "as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referido), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos".

-----Propõem-se o seguinte Protocolo:

-----António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506215547, e;

-----Jorge Miranda Barros, na qualidade de Presidente da Direcção do Futebol Clube da Mãe D'Água, Pessoa Colectiva n.º 502112026,

-----Com objectivo de promover o desenvolvimento desportivo e de acordo com o plano de actividades apresentado pelo Clube, acordam entre si para o ano de 2006:

- 1) Ao Futebol Clube da Mãe D' Água, competirá:
- Divulgar a modalidade;
- Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;
- Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no "Dia do Desporto";
- Participar no Torneio – Festas da Cidade 2006.....
- 2) A Câmara Municipal de Bragança assegurará:
- 2.1) Cedência de Uso de Instalações:
- Campo do Trinta ou do CEE, conforme disponibilidade das mesmas;.....
- Pavilhão Municipal, conforme as normas do Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas em vigor.....
- 2.2) Apoio financeiro anual de 17 500€ (dezassete mil e quinhentos euros), destinados a apoiar a realização das actividades descritas no ponto 1, e 1 500€ (mil e quinhentos euros), destinados a apoiar encargos com a manutenção e provimento de energia à sede do Clube;
- 3) O valor de 19 000 € (dezanove mil euros), será pago da seguinte forma:
- Dez prestações de 1 900 € (mil e novecentos euros) cada.
- 4) Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como entidade patrocinadora.....
- 5) O Futebol Clube da Mãe D' Água obriga-se a:
- 5.1) **No prazo de um mês** – proceder à alteração do contrato de fornecimento de energia eléctrica, ao edifício sede, localizado no Bloco A – r/c do Bairro da Mãe D' Água, fornecimento actualmente em nome da Câmara Municipal, diligenciando junto da entidade fornecedora EDP – Distribuição, para que o contrato de fornecimento passa a ser efectuado em nome do Futebol Clube da Mãe D'Água;.....
- 5.2) **Até final da vigência deste Protocolo** – apresentar os elementos a seguir designados: ...
- Relatório de Actividades e Contas do exercício do ano a que respeita o Protocolo, devidamente aprovados em Assembleia Geral de Sócios da Agremiação;
- Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.
- 6) A não resolução do previsto no ponto 5.1, levará à suspensão dos pagamentos previstos no presente Protocolo.
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ACISB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA – ADITAMENTO...

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de alteração:

-----“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

-----A presente proposta de alteração incide sobre a cláusula 5.2, relativa à proposta de pagamento do apoio financeiro concedido para a recuperação do edifício onde estiveram instalados os Bombeiros Voluntários de Bragança, localizado na Rua Abílio Beça, com vista à instalação dos serviços da ACISB – Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança, nos termos do contrato assinado a 12 de Janeiro de 2004.....

-----A ACISB – Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança solicitou a alteração da cláusula anteriormente referida de modo a assegurar o pagamento dos autos de medição da obra e apresentação de pedido de pagamento ao Programa PRIME – Programa de Incentivos à Modernização da Economia.

-----Assim, propõem-se que o ponto 5.2, com a seguinte redacção:

-----“O pagamento será efectuado parcialmente, mediante a apresentação dos respectivos autos de medição da execução dos trabalhos;”, passe a ter o seguinte articulado:

-----“O pagamento será efectuado em 4 (quatro) prestações, a realizar do seguinte modo:.....

-----1ª) no valor de 50 000,00 € (cinquenta mil euros), mediante a apresentação do 1.º auto de medição e cópia do contrato de empreitada;

-----2ª) no valor de 25 000,00 € (vinte e cinco mil euros), com a obra de tosco realizada;

-----3ª) no valor de 50 000,00 € (cinquenta mil euros), a disponibilizar no início da fase de acabamentos das obras;.....

-----4ª) O restante, até perfazer o valor do apoio previsto, será atribuído quando efectuada a conta final da obra.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de alteração.

-----DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

-----AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 FINAL – COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO E LIGAÇÃO DO FURO NA ALDEIA DE VILA FRANCA – ADJ: ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----A consignação da obra ocorreu em 22/07/2005 e concluiu-se em 26/10/2005.

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

-----A obra foi motivo de recepção provisória em 31/10/2005.

-----Junto se apresenta auto de medição final dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 23 735,25 € O saldo final da obra foi de 0,00 €

-----Despacho de 2005.10.31: “Autorizo o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”.....

-----**AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 FINAL – COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO E LIGAÇÃO DOS FUIROS NO JARDIM BARTOLOMEU DE GUSMÃO – ADJ: ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----A consignação da obra ocorreu em 22/07/2005 e concluiu-se em 26/10/2005.

-----A obra foi motivo de recepção provisória em 2/11/2005.....

-----Junto se apresenta auto de medição final dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 10 710,00 € O saldo final da obra foi de 0,00 €

-----Despacho de 2005.11.02: “Autorizo o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”.....

-----**AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 FINAL – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE 10 M3 E LIGAÇÃO DO FURO NA ALDEIA DE PARADINHA VELHA – ADJ: ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----A consignação da obra ocorreu em 22/07/2005 e concluiu-se em 26/10/2005.

-----A obra foi motivo de recepção provisória em 2/11/2005.....

-----Junto se apresenta auto de medição final dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 21 210,00 € O da obra teve trabalhos a mais no valor de 1 450,00 €

-----Despacho de 2005.11.02: “Autorizo o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”.....

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2005 - EMP: PROCESSO ASTA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ADJ: AGS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE.....**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----Junto se apresenta auto de medição dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 16 274,95 €

-----O volume de água tratada foi neste mês de 303 684 m3.....

-----Despacho de 2005.10.31: "Autorizo o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.".....

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO SERVIÇOS DE ÁGUAS RESÍDUAIS CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2005 – EMP: PROCESSO ASTA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ADJ: AGS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE.**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----Junto se apresenta auto de medição dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 25 804,04 €

-----O volume de água tratada foi neste mês de 90 513 m3.

-----Neste mês foram limpas 5 fossas respectivamente em Babe, Rabal, França, Portelo e Oleirinhos.....

-----Despacho de 2005.10.27: Autorizo o pagamento conforme informação prestada. Conhecimento para Reunião de Câmara.....

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2005 – EMP: PROCESSO ASTA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ADJ: AGS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE.**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----Junto se apresenta auto de medição dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 15 825,03 €

-----O volume de água tratada foi neste mês de 261 135 m3.....

-----Despacho de 2005.10.31: Autorizo o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.....

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO S.A.R. CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2005 – EMP: PROCESSO ASTA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA**

TRATAMENTO DE ÁGUA ADJ: AGS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE.

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:

-----Junto se apresenta auto de medição dos trabalhos supra referenciados no valor com IVA de 25 615,36 €

-----O volume de água tratada foi neste mês de 95 408 m3.

-----Neste mês não foi limpa qualquer fossa.....

-----Despacho de 2005.10.27: "Autorizo o pagamento face à informação prestada. Conhecimento para Reunião de Câmara."

-----Tomado conhecimento.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**PROJECTO DE REMODELAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO – Apresentação do Estudo Prévio.**.....

-----"Pelo Sr. Presidente foi apresentado detalhadamente o Estudo Prévio do projecto de remodelação da Avenida General Humberto Delgado referindo que estão previstas duas fases no âmbito da referida intervenção:

-----A primeira, permitirá a ligação entre a zona adjacente à Escola Secundária Abade Baçal e a Via Circular e;

-----A segunda, fará ligação entre esta e o topo poente da Avenida Abade Baçal.....

-----Os objectivos pretendidos vão no sentido de melhorar as características de mobilidade viária da Avenida, remodelando o traçado existente e dotando-a de características urbanas.....

-----Os aspectos mais significativos desta intervenção, serão o desnivelamento da Rua Dr. Manuel Bento, de forma a tornar a Avenida General Humberto Delgado uma Via com maior fluidez de tráfego mantendo contudo as características de Via Urbana; a reformulação do traçado existente no nó junto ao ISLA, com a introdução de uma rotunda alongada e alteração do acesso à Escola E. B. 2/3 Paulo Quintela, passando a efectuar-se pela rua traseira, paralela à Avenida General Humberto Delgado.

-----Pretende-se desta forma dotar toda a área de intervenção de um espaço urbanisticamente mais qualificado, conjugando os aspectos técnicos e estéticos resultando assim numa solução adequada aos níveis de qualidade e modernidade exigíveis.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido estudo prévio bem como dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.

-----**AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL – 1º CONTRATO ADICIONAL**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“A Câmara Municipal de Bragança celebrou em 3 de Maio de 2004 um contrato de empreitada com a firma Construções Gabriel A. S. Couto, S.A para a ampliação da pista do aeródromo Municipal pelo valor de 915.205,79 € + IVA o qual foi visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 2004.....

-----No âmbito da execução da referida empreitada foi celebrado em 17 de Junho de 2005 um contrato adicional para a realização de trabalhos a mais, aprovados em Reunião de Câmara de 9 de Maio de 2005, no valor de 207.794,37 € + IVA, trabalhos estes de natureza essencial e idêntica aos contratados, estritamente necessários ao bom acabamento da obra e tecnicamente imprescindíveis de modo a não por em causa a funcionalidade e objectivos a que a mesma se destina.

-----O contrato adicional foi enviado ao Tribunal de Contas em 26 de Julho de 2005 para concessão de visto.

-----Posteriormente foram prestados vários esclarecimentos ao Tribunal de Contas quanto às circunstâncias imprevistas aos trabalhos a mais que essencialmente eram referentes a: Drenagens onde o projecto inicial apenas previa a pavimentação das bermas da pista existente sendo omisso quanto às novas condições de drenagem que foi necessário colmatar sob pena de vir a degradar as condições de estabilidade da pista existente; No âmbito da iluminação da pista muito embora estivesse prevista a instalação e alimentação do sistema “R.T.I.L.” nas peças escritas e desenhadas não estava contemplada no mapa de medições e quantidades; No movimento de terras houve um desfasamento de quantidades e tipos de trabalhos inicialmente previsto sobretudo face às recomendações por parte do Instituto Nacional de Aviação Civil ao nível dos melhoramentos de segurança da zona envolvente da pista, tendo em vista a sua certificação face a legislação específica actualizada.....

-----Muito embora os esclarecimentos prestados o Tribunal de Contas viria a recusar o visto do contrato adicional conforme Acórdão de 12 de Outubro de 2005.

-----De referir que todos os trabalhos do contrato adicional foram executados em conformidade com o prazo estipulado de 103 dias iniciados à data de celebração do contrato em 17 de Junho de 2005 e cujo termo ocorreu em 29 de Setembro de 2005.

-----Não foi efectuado qualquer pagamento de acordo com o contratualmente estabelecido, nem como constava da respectiva programação financeira por durante o período de execução dos trabalhos não ter sido comunicada a concessão do visto do contrato.

-----Face aos factos foi pedido parecer ao consultor jurídico da Câmara Municipal de Bragança, Luís Filipe Chaveiro & Associados tendo em vista o eventual recurso do acórdão pois trata-se de trabalhos executados para fins de utilidade pública e se poderá proceder-se ao pagamento dos respectivos trabalhos a mais, o qual se transcreve:

-----**I – Considerações Prévias**.....

-----1 - Da excursão sumária que se fez aos elementos do processo disponíveis, retira-se, a justificação no sentido de que não dedicaremos ao assunto mais do que necessário à justificação do pagamento do preço da adjudicação dos trabalhos a mais da empreitada.

-----2 - A hipótese de recurso, fica neste contexto prejudicada, principalmente derivado ao facto de o contrato ter produzido efeitos antes do visto e as obras se encontrarem ultimadas.....

-----3 - Assim, proceder-se-á de imediato à análise factual e desenvolvimento nos termos seguintes:

-----**II – Factos**.....

-----1 - A Câmara Municipal de Bragança celebrou um contrato de empreitada com a firma Construções Gabriel A.S. Couto, S.A, o qual tinha por objecto a ampliação da pista do aeródromo municipal.....

-----2 - O contrato foi celebrado em 3 de Maio de 2004, com um prazo de execução de 15 meses, pelo preço de € 915.205,79, acrescido de IVA, o qual foi visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 2004.

-----3 - No âmbito da execução da referida empreitada, a autarquia viria também a celebrar um contrato adicional para a realização de trabalhos a mais, de natureza essencial e idêntica aos contratados, consistindo estes em movimentos de terras, drenagens, passagens hidráulicas e pavimentações de desgaste.

-----4 - O Contrato Adicional foi enviado ao Tribunal de Contas em 26 de Julho de 2005 para concessão do visto.....

-----5 - Ao referido adicional viria o V.º Tribunal a recusar o visto conforme o Acórdão de 12 de Outubro de 2005.

-----6 - Nos termos da cláusula 3.ª do referido contrato adicional foi estipulado um prazo de 103 dias para a execução das obras contratadas adicionalmente, prazo esse iniciado à data da celebração do contrato, em 17 de Junho de 2005, cujo termo ocorreu em 29 de Setembro de 2005.....

-----7 - A execução das obras decorreu com normalidade e dentro do prazo estabelecido (29 de Setembro de 2005).....

-----8 - O pagamento do preço acordado não foi efectuado de acordo com o contratualmente estabelecido, nem como constava da respectiva programação financeira por durante o período de execução dos trabalhos não ter sido comunicado a concessão do visto ao contrato.....

-----9 - Outrossim, a Câmara Municipal de Bragança veio a tomar conhecimento da recusa do visto pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 2005.....

-----**III – Questão Formulada**.....

-----1 - Tendo por base o contrato principal bem como os documentos que serviram de base ao procedimento, designadamente a proposta da firma adjudicatária, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos relativos ao contrato adicional, o município pretende saber:.....

-----a) Se pode proceder ao pagamento do preço dos trabalhos a mais;.....

-----b) Se deve antes recorrer do Acórdão, pois trata-se de trabalhos executados para fins de imediata utilidade pública.....

-----**IV – Contrato Adicional – Extensão do Objecto**.....

-----1- O contrato adicional é uma figura a que a administração pode recorrer para efeitos adjudicatórios.....

-----2 - O primeiro pressuposto assenta na existência de um outro contrato previamente celebrado: ..

-----Contrato principal.....

-----3 - O segundo pressuposto prende-se com a necessidade de um elemento de conexão entre ambos os contratos, isto é, o adicional deverá ser objectivamente complementar do primeiro.....

-----4 - Ora, como estamos perante um contrato cujo objecto é a execução de trabalhos a mais, segundo o art.º 26.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a sua adjudicação por ajuste directo dependia da existência do contrato principal.....

-----5 - Não obstante, por força do referido n.º 1 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, trabalhos a mais são “ (...) aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições:.....

-----a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra;.....

-----b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da execução do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento.”

-----6 - A opção seguida, porque assente na convicção da imprevisibilidade circunstancial, e no pressuposto de que era a opção que melhor servia o interesse público, foi a celebração do contrato adicional através do ajuste directo, sujeitando-o a fiscalização prévia do V.º Tribunal de Contas uma vez que o contrato inicial também tinha sido sujeito a visto.

-----7 - Todavia, assim não foi entendido pelo Tribunal de Contas que viria a recusar o visto core a fundamentação decorrente do duto Acórdão cujo conteúdo, apesar de se não inserir no âmbito do presente parecer, nos não merece qualquer crítica.

-----**V – Execução Material Imediata do Contrato Adicional**.....

-----1 - Sobre esta matéria rege o art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, segundo o qual os contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas podem produzir todos os seus efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade, excepto quanto aos pagamentos a que derem causa. .

-----2 - Esta norma ressalva, no entanto, os casos previstos no seu n.º 3 o qual estatui que os trabalhos realizados após a celebração do contrato e até à data da notificação da recusa do visto poderão ser pagos após essa notificação, com a ressalva de que o valor não ultrapasse a programação contratualmente estabelecido para o mesmo período.

-----3 - Questão pertinente e não equacionada pelo Tribunal consta do art.º 81.º n.º 2 da citada lei segundo o qual os processos relativos a contratos que produzam efeitos antes do visto, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 30 dias a contar da data do início da execução.

-----**VI – Recusa de Visto e Efeitos**.....

-----1 - Do n.º 2 do art.º 45.º, anteriormente citado, retira-se que a recusa de visto aos contratos que produzam efeitos antes do visto, implica apenas ineficácia jurídica dos respectivos contratos.....

-----2 - Ora, as implicações prendem-se com a sua eficácia, quer em relação a terceiros, quer interpartes, mas não iliba a parte pública da obrigação de satisfazer os compromissos a que se obrigou, e está adstrito.

-----3 - Com efeito, caso os contratos produzam efeitos antes do visto, mas caso este venha a ser recusado, este facto implica apenas a ineficácia jurídica do respectivo contrato e demais instrumentos após a data da notificação da respectiva decisão aos serviços ou organismos interessados.

-----4 - Mas os trabalhos realizados após a celebração do contrato e até à data da notificação da recusa do visto poderão ser pagos após esta notificação, desde que o respectivo valor não ultrapasse a programação contratualmente estabelecido para o mesmo período, como melhor decorre dos n.ºs 2 e 3 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.....

-----5 - Como in casu, todos os trabalhos adicionais já se encontram executados em conformidade com a respectiva programação contratualmente estabelecido, devem considerar-se verificados todos os requisitos legalmente exigidos que habilitam à execução do pagamento dos trabalhos adicionais ora em questão.

-----**VII – Conclusão**.....

-----1 - O contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e a firma Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. é um contrato adicional, cujo objecto é de discutível subsunção no conceito de circunstâncias imprevisíveis.

-----2 - Os trabalhos executados são extensões do contrato principal celebrado em 3 de Maio de 2004. ---.....

-----3 - Os trabalhos inserem-se, alegadamente, no conceito de trabalhos a mais previstos no art.º 26.º do D.L. n.º 59/99.

-----4 - A execução do contrato teve início na data da sua celebração, produzindo efeitos antes do visto do Tribunal de Contas.

-----5 - O visto do Tribunal de Contas foi recusado e efectuada a notificação à autarquia em 12 de Outubro de 2005 e recebida em 17 de Outubro de 2005.

-----6 - O contrato pode produzir efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade e os trabalhos executados até à notificação da recusa de visto podem ser pagos desde que constem do cronograma financeiro, como melhor decorre dos n.ºs 2 e 3 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 87B/98, de 31 de Dezembro.....

-----7 - Como no âmbito do presente processo, todos os trabalhos adicionais já se encontram executados em conformidade com a respectiva programação contratualmente estabelecido, devem considerar-se verificados todos os requisitos legalmente exigidos que habilitam à execução do pagamento dos trabalhos adicionais ora em questão e o mesmo pagamento deverá ser autorizado com fundamento no disposto no n.º 3 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.”.....

-----Assim, para os devidos efeitos é dado conhecimento à Ex.^a Câmara Municipal da recusa do visto ao contrato adicional dos trabalhos a mais da empreitada em epígrafe por Acórdão de 12 de Outubro de 2005, bem como se propõe que seja autorizado o pagamento dos respectivos trabalhos adicionais de acordo com o parecer jurídico e com base em auto de medição a elaborar para o efeito.” ...

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos respectivos trabalhos adicionais de acordo com a informação da Divisão de Obras e parecer jurídico.

-----**POSSE ADMINISTRATIVA DE UMA PARCELA DE TERRENO NA RUA SENHOR DA PIEDADE.**

-----Tendo em vista a aquisição de uma parcela de terreno com cerca de 1 500m² na Rua Senhor da Piedade vem a BragançaPolis solicitar a transferência no montante de 24 000€ para esta sociedade através do ofício que a seguir se transcreve.

-----“A fim de se proceder à posse administrativa de uma parcela de terreno com a área aproximada de 1500m², sita na Rua do Sr. da Piedade, em frente CMIA/ Centro de Ciência Viva, em construção, pertença da família Azevedo do Campo, em anexo enviamos auto da “vistoria ad perpetua rei memoriam”, Relatório Complementar a esta vistoria e o Relatório de Arbitragem, em que se avaliado este terreno em € 24 000.

-----Para se concretizar a posse administrativa, considerando que esta parcela reverterá a favor da Câmara Municipal de Bragança e que a BrançaPolis neste momento não dispõem de liquidez financeira para o poder concretizar, solicitamos a V.Exa. a transferência para esta sociedade da importância acima referida.”.

-----À consideração Superior.

-----Deliberado, por unanimidade, retirar para melhor análise.....

-----**AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Tendo em vista a futura criação de uma Zona Industrial em Mós e de acordo com o previsto no Plano Director Municipal para aquela área, após negociações com Cassilda do Céu Fernandes de Macedo e Francisco Manuel Rodrigues Cepeda Cordeiro, foram presentes propostas para a venda de três terrenos localizados naquela zona, pelo valor de **1,65€/m²**, valor já antes pago pela aquisição de um terreno à Junta de Freguesia de Mós.....

-----Assim propõe-se proceder à aquisição de:.....

-----Dois terrenos rústicos à Cassilda do Céu Fernandes de Macedo sitos no lugar de Canteira, Freguesia de Mós registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança e inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o Artigo n.º 926 com uma área total de 1400 m2; e o Artigo n.º. 929 com uma área total de 3900 m2.

-----Artigo n.º 926 (1400m2x1,65€ = 2 310,00€)

-----Artigo n.º 928 (3600m2x1,65€ = 5 940,00€)

-----Assim o valor total dos terrenos será de 8 745,00€

-----Um terreno rústico ao Sr. Francisco Manuel Rodrigues Cepeda Cordeiro sito no lugar de Canteira, Freguesia de Mós registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança e inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o Artigo n.º 928 com uma área total de 3600 m2.

-----Assim o valor do terreno será de 3600 m2 x 1,65 € = 5 940,00 €

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, autorizar a aquisição das três parcelas de terreno, pelos valores propostos.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:**

-----**CONCURSO LIMITADO PARA “AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL”.**

-----Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório.

-----“1 – Propostas Admitidas:.....

-----Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:.....

-----Monsegur – Construção e Sinalização S.A.

-----Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda.

-----Sinalarte – Indústria de Sinalização, Lda.

-----Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda.

-----2 – Critério de Avaliação das Propostas:

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

-----1 – Preço da proposta de mais baixo preço.

-----2.1 - Preço:.....

-----O preço base é de 32 000,00 € acrescido de IVA.

-----As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Monsegur – Construção e Sinalização S.A.	39 825,00 €	39 825,00 €
Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda.	39 438,05 €	39 438,05 €
Sinalarte – Indústria de Sinalização, Lda.	46 854,50 €	46 854,50 €
Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda.	90 516,75 €	90 516,75 €

-----3 – Classificação dos concorrentes:.....

-----De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Classificação
Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda.	1.º
Monsegur – Construção e Sinalização S.A.	2.º
Sinalarte – Indústria de Sinalização, Lda.	3.º
Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda.	4.º

-----4 – Proposta de adjudicação:

-----Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma, Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda. pelo valor 39 438,05 € + IVA.”

-----**Despacho de 02.11.2005:** “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**.....

-----**CAMINHO RURAL INTERMUNICIPAL ENTRE S. CIBRÃO E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA SERRA.** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 69 363,00 €, adjudicada à empresa PASNOR, Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda., pelo valor de 223 349,50 € + IVA.

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

-----**CONTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DIVERSAS-REMODELAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DO CAMPO DO TRINTA.** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 963,65€, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo Construções Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de 49 176,00 € + IVA.-----

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL.** Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 180 122,29 €, adjudicada à empresa Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1 696 311,18 € + IVA.....

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: C.R OLEIROS/PORTELA; C.R ENTRE GONDESENDE E C.R DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E.N. 218; C.M DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C.M. DA E.N. 218 À REFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C.M. 1039 DE PETISQUEIRA Á FRONTEIRA E OUTROS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIROEM FRANÇA; C.M. DO PORTELO A MONTEZINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E.M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E.N. 103)** Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 976,11 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 548 800,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA.** Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 074,80 €, adjudicada à empresa Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.....

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM PARADA, SANTA COMBA DE ROSSAS E ZONA DE S. SEBASTIÃO** Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 890,42 €, adjudicada à empresa Construtora da Huilla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 105 925,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DEPURADORAS EM VÁRIAS ALDEIAS – BAÇAL, VALE DE LAMAS, VILA MEÃ, FREIXEDELO, COELHO, SARZEDA, MÓS, PAÇO DE MÓS, SORTES, MOREDO, MACEDO DO MATO, CALVELHE E PARADINHA NOVA.** Auto de medição n.º 1 do 1º Contracto Adicional, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 214,38 €, adjudicada à empresa Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, Lda., pelo valor de 34 650,00 + IVA.

-----**Despacho de 02/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

-----**ACÚRCIO DE JESUS MARTINS,** apresentou requerimento em 8/07/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia com cozinha regional para secagem de fumeiro, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo n.º 3311/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um edifício composto de r/c destinado a habitação e cozinha regional para secagem e venda de fumeiro.

-----Verifica-se que o terreno onde se pretende construir se situa em área classificada de R.E.N. de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. à escala 1/25 000 confirmado com uma ortofoto.

-----Nestas áreas são proibidas quaisquer construções de iniciativa pública e privada de acordo com n.º 1 do art.º 4.º (regime) do Decreto-lei nº 93/90 de 19 de Março descrito no 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão do requerente”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**ISAÍAS DE JESUS LOUREIRO,** apresentou requerimento em 28/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um cabanal, a levar a efeito na aldeia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 260/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um cabanal destinado a recolha de alfaías agrícolas em terreno situado em zona de expansão por colmatção do Castro de Avelãs.-----

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.-----

----- Não se vê qualquer inconveniente na sua construção.-----

-----Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ADÉRITO DA ASSUNÇÃO PEREIRA SEIXAS**, apresentou requerimento em 26/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um jazigo, a levar a afeito no Cemitério de Santo Condestável, lote nº 8, em Bragança, com o processo n.º 274/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:-----

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao projecto de construção de um jazigo de capela no cemitério Santo Condestável, lote 8.-----

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.-----

----- Possui parecer favorável da D.D.A.-----

----- Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ADÉRITO BATISTA GOMES**, apresentou requerimento em 14/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia, sita na Rua Dr. Diocleciano n.º 4, no Bairro da Coxa, em Bragança, com o processo n.º 100/72, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:-----

-----“Trata-se de uma 2.ª ampliação numa moradia legalizada em 1974, situada no Bairro da Coxa...-----

-----Pretende-se aumentar a área de um quarto e criar mais uma casa de banho.-----

-----Não se vê qualquer inconveniente na ampliação que se pretende efectuar.-----

----- Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**FRANCISCO FERNANDES DO CUBO**, apresentou requerimento em 26/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um armazém agrícola, sita na aldeia de Caravela, com o

processo n.º 261/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um pequeno armazém de recolha de produtos e alfaías agrícolas, em terreno situado em zona de expansão por colmatação de Caravela.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na legalização do armazém.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**HENRIQUE ADÉRITO FERREIRA**, apresentou requerimento em 22/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício destinado a actividade agrícola, sito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 174/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma ampliação ao projecto inicial de um edifício destinado a apoio à actividade agrícola, aprovado em reunião de Câmara de 26/01/03.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Continua a satisfazer esteticamente.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CARLOS MANUEL TEIXEIRA DO VALE**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estábulo e fenil, a levar na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 69/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um estábulo e fenil em terreno situado em espaço agrícola com parte fora e parte dentro de áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.--.....

-----Desde que o edifício seja implantado conforme indicado, isto é, fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., não se vê qualquer inconveniente na construção do estábulo.

-----Possui contrato de arrendamento onde é descrito autorização para a sua construção.

-----Cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e a informação prévia da viabilidade de construção.

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

-----Possui pareceres favoráveis do P.N.M., da Delegação de Saúde e do Ministério Regional de Agricultura todos com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente a fim de, em obra, dar cumprimento ao solicitado.....

-----Foi pedido também parecer à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais, mas como não foi emitido qualquer parecer até à presente data e como o prazo para a sua emissão foi já ultrapassado, o processo pode seguir os trâmites normais.

-----Satisfaz esteticamente

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**REGIME DE COMPROPIEDADE.**

-----**ANTÓNIO MANUEL BENITES**, cabeça de casal da herança aberta por óbito de seus pais, Abílio dos Santos e Maria Antónia das Neves Venâncio, apresentou requerimento em 5/09/05, a solicitar parecer referente à aquisição de quatro prédios rústico em regime de compropriedade, sitos na Freguesia de Serapicos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“1- O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade dos seguintes prédios;.....

----- Prédio rústico sito no lugar de Rego do Amieiro, Freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 210, que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Serapicos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000. .

-----Prédio rústico sito no lugar de Batocos de Cima, freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 235, que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Serapicos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000. .

----- Prédio rústico sito no lugar de Ribeira Acima, freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 535, que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Serapicos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

----- Prédio rústico sito no lugar de Lagar, freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 1950, que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Serapicos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----2 – Em conformidade com o Art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade dos referidos prédios”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**RECEPÇÃO PROVISÓRIA AO LOTEAMENTO N.º 3/2004**.....

-----**ADOSINDA DE FÁTIMA GARCIA ESTEVES**, apresentou requerimento em 27/10/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de recepção provisória, ao loteamento Adosinda de Fátima Garcia Esteves, com o alvará de loteamento n.º3/2004, sito no Lugar do Couto, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:

-----“Foi feita vistoria ao loteamento supra mencionado em 2005/10/21, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo – Eng. Eng.º Vítor Veloso, fiscal David Figueiredo por parte da Divisão de obras, Eng.ºs João Praça e João Vaz pela D.S.B. e Arqt.º. João Ribeiro Pela D.D.A., promotores e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas da parte eléctrica e telefones estão recepcionada provisoriamente em 2004/07/16 pela EDP, em 2005/07/04 pela P.T. comunicações e a rede de gás em conformidade adequado e por parte da C.M.B. os arruamentos, passeios do loteamento, Zonas verdes, Mobiliário Urbano, estão de acordo com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido provisoriamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória do Loteamento que se anexa e neste sentido a redução da garantia bancária do Millennium do B.C.P. nº 125-02-0525184 para 8 330,63 € ou seja 10% do valor da obra para caucionar as infra-estruturas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**PEDIDO DE DESTAQUE**.....

-----**BERNARDINO DOS SANTOS PEREIRA**, apresentou requerimento a solicitar o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua Alexandre Faria, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de certidão de destaque de parcela de terreno sita dentro do perímetro da cidade de Bragança em Zona de Habitação Consolidada conforme planta de ordenamento do P.D.M.

-----O requerente pretende destacar uma parcela de terreno com a área de 570m2 de um prédio urbano com a área de 850m2. Neste prédio encontra-se construído um imóvel de habitação multifamiliar constituída em propriedade horizontal em que a parcela a destacar correspondente a um logradouro

dessa imóvel pertença da fracção designada pela letra D conforme se verifica na certidão de propriedade horizontal apresentada e cujo proprietário é o requerente.

-----Para haver destaque é condição que na parcela a destacar a construção erigida ou a erigir disponha de projecto aprovado, conforme estipula a alínea b) do ponto 4 do art.º 6 do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/01 de 4 de Junho.

-----Verifica-se que na parcela a destacar não existe nenhuma construção erigida nem projecto de construção a erigir não cumprindo assim aquela condição.

-----Mais se verifica que sendo a parcela a destacar logradouro fracção autónoma juntamente com uma habitação de um imóvel constituído em propriedade horizontal significa que a operação de destaque terá que ser precedida de alteração da propriedade horizontal implicando a intervenção de todos os condóminos sem excepção e não apenas o proprietário do logradouro.

-----Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de certidão de destaque".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**Actos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para conhecimento e ratificação do Executivo**.....

-----**LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO:**

-----**MANUEL RODRIGUES**, com o processo n.º 158/05, emitido despacho para licença de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia do Zoio.....

-----**LICENÇA DE UTILIZAÇÃO.**

----- **PAULA DE FÁTIMA NOGUEIRO PEREIRA**, com o processo n.º 250/98, emitido despacho para emissão de licença de utilização para uma moradia, sita na aldeia de Nogueira

-----**JOÃO SALVADOR DE GOIS**, com o processo n.º 126/02, emitido despacho para emissão de licença de utilização para uma moradia, sita na aldeia de Bragada

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA.**

-----**AMÉRICO VICENTE TEIXEIRA LEITE**, com o processo n.º 169/05, emitido despacho para aprovação do projecto de arquitectura, para a construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar das Campinas, lote C, Donai

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

-----**FRANCISCO NARCISO FERNANDES**, com o processo n.º 156/05, emitido despacho para indeferimento do projecto de arquitectura, para a construção de uma moradia e anexos, a levar a efeito na Loteamento de S. Pedro de Serracenos, lote n.º 42,

-----Deliberado, por unanimidade, ratificar os actos praticados pelo Exmo. Presidente.....

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS CONCELHOS DA RAIA NORDESTINA – CORANE – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO.**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta na sequência de um pedido dirigido pela Corane a esta Câmara em 09 de Setembro de 2005, no sentido de emitir um parecer fundamentado conforme solicitado.

-----“A Corane, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 12 de Julho de 1995, cujo objectivo principal consiste na promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos concelhos que integram a sua área de actuação, por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais visando contribuir, por todos os meios legais ao seu alcance e que estejam dentro do perfil vocacional dos seus associados para o desenvolvimento social, económico e cultural da área dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, tendo em vista o seu desenvolvimento integrado.

-----A Corane resultou da necessidade de existência de uma Associação que cobrisse toda a região da Terra Fria Transmontana, que tivesse representatividade institucional e capacidade técnica para planear e definir diagnósticos e estratégias capazes para um desenvolvimento integrado de toda a região e assegurasse a viabilidade económica e financeira dos projectos”.

-----O Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de Novembro (que aprova o estatuto das colectividades de utilidade pública), prevê, entre outras coisas, o processo de reconhecimento da utilidade pública.....

-----Estabelece o n.º 2 do art. 5.º do citado diploma que «o requerimento deve ser instruído também com um parecer fundamentado da câmara municipal da sua sede».

-----Nos termos do artigo 2º dos Estatutos, a Associação tem a sua sede em Bragança, na Rua da Coxa, edifício do GAT, com o NIPC 503 712 914.

-----Assim e em conformidade com os fins que a referida associação prossegue, proponho a emissão de parecer tendo em vista obtenção da Declaração de Entidade de Utilidade Pública.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer para obtenção da Declaração de Entidade de Utilidade Pública, conforme solicitado.

Acta n.º 2 de 14 de Novembro de 2005

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 28 de Novembro de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pelo Chefe da Divisão Administrativa.....
